



Lei nº397/2007 **Wanderlândia, aos 29 dias do mês de Maio de 2007.**

“Dispõe sobre a alteração nos Arts. 1º e 3º da Lei 381/2006, de 29 de novembro de 2006.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são coferidas pela Lei Orgânica Municipal, em nome do povo **aprovou**, e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 381/2006: Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 32 metros de frente e de fundo, com 30,50 pelas a lateral direita e esquerda, do imóvel situado a antiga Praça Alfredo Nascier, hoje Antonio Neto das Flores, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, para que seja construído o Cartório Eleitoral desta Comarca.

Passa a vigorar com o seguinte texto: Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar uma área de 32 metros de frente e de fundo, com 30,50 pelas laterais direita e esquerda, do imóvel situado na antiga Praça Alfredo Nascier, hoje Antonio Neto das Flores, para União (Governo Federal), para que seja construído o Cartório Eleitoral desta Comarca.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Lei acima citada: Fica estipulado o prazo de seis meses para o inicio da construção dos receptivos prédios a partir da publicação desta Lei.

Passar a vigorar o seguinte texto: estipulado o prazo de seis meses para o inicio da construção dos receptivos prédios a partir da data da publicação das alterações desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins,
aos 29 dias do mês de Maio de 2007.

Jose Mauricio Viana de Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente lei foi devidamente publicada no placar desta Prefeitura nesta data. Wanderlândia, 29/05/2007.

Sec. de Administração